

## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 13518/13

## LEI Nº 5.152 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2014, as seguintes contribuições:

3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar	40.000,00 30.000,00 120.000,00 110.000,00
Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul	406.000,00 337.000,00 10.000,00
Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso de São Bernardo do Campo	5.000,00 2.413.702,52 3.471.702,52

Artigo 2º - A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R\$ 3.471.702,52 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do Orçamento de 2014.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

X. Jur



## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

## ESTADO DE SÃO PAULO SECRETRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 13518/13 - fls. 02 -

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2013, 137º da fundação da cidade e 66º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERO LEÃO Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

LIDIA RODRIGUES-M. DIAS SALGADO Diretora do D.A.R.H.